Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI Nº. 1.871/2014

DATA: 28/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Pinhão celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º. Fica o Município de Pinhão, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, visando a manutenção do atendimento aos produtores rurais no Município de Pinhão, através da disponibilização de servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois e quatorze, 49º ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada em 30/07/2014 – Diário de Guarapuava. Edição 3902, pg. B4

Camara M. Pinhao -04-Ago-2014-10:13-003290-3/3